



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

PROJETO DE LEI Nº 061/2022.

Autoriza a abertura de Crédito Especial Adicional no valor de R\$ 2.015,53 (dois mil e quinze reais e cinquenta e três centavos) no Orçamento do Exercício de 2022, no Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, na Unidade Orçamentária 05.01 – Secretaria Municipal da Educação, Atividade 1256 – AQUIS. EQUIPAMENTOS PARA HIDRANTES, Recurso 1256 – AQUIS. HIDRANTES P/ESCOLAS, e dá outras providências.

EU, PAULO ALEXANDRE BARTH, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Especial Adicional no valor de R\$ 2.015,53 (dois mil e quinze reais e cinquenta e três centavos) na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 2.660, de 26 de novembro de 2021, na seguinte classificação funcional-programática:

05.01.12.361.0106. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ativid. 1256. AQUIS. EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS - HIDRANTES
949. 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE R\$ 2.015,53
Recurso 1256 – AQUIS. DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, o Superávit Financeiro de 2021, observado no Anexo 14 do Balanço Patrimonial de 2021, no valor de R\$ 1.406,71 (um mil e quatrocentos e seis reais e setenta e um centavos) e do Excesso de Arrecadação de 2022 no valor de R\$ 608,82 (seiscentos e oito reais e oitenta e dois centavos), produzido pelos rendimentos de aplicação financeira do Recurso 1256 – AQUIS. DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS - HIDRANTES.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Paulo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 18 de
julho de 2022.**


PAULO ALEXANDRE BARTH,
Prefeito Municipal